

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003, DE 06 DE JUNHO DE 2025.

Altera a Instrução Normativa 001/2024, que regulamenta, nos termos do Decreto 54.501/2023, o Programa Morar Bem Pernambuco na modalidade Entrada Garantida.

**O PRESIDENTE DA CEHAB – Companhia Estadual de Obras e Habitação de Pernambuco**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º do Decreto nº 54.501/2023, Programa **Morar Bem PE**, o qual dispõe das modalidades de atendimento habitacional, incisos III e VI do art. 4º, que tratam da requalificação de imóveis e melhoria habitacional em áreas urbanas e rurais;

RESOLVE:

**Art. 1º** Alterar o art. 1º da Instrução Normativa 001/2024, que alterou o art. 6º da Instrução Normativa 001/2023, cuja redação passa a vigorar como segue:

“Art. 6º O Valor máximo bruto de comercialização do imóvel para enquadramento no Programa Morar Bem Pernambuco Entrada Garantida seguirá os tetos previstos na norma que Regulamenta o Programa Minha Casa Minha Vida, faixa 2, respeitando os valores máximos para cada região do estado de Pernambuco conforme enquadramento a ser feito pela Caixa Econômica Federal.”

**Art 2º** Essa Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

**PAULO FERNANDO DE LIRA JUNIOR**

Diretor Presidente